



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho (extrato) n.º 12917/2012

Por despacho da diretora do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, em regime de substituição, Dra. Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira, de 20 de setembro de 2012, foi efetuada a seguinte delegação e subdelegação de competências:

1 — Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da lei da Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 36.º, n.º 2, e 38.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ainda a coberto do n.º 1 do Despacho (extrato) n.º 11343/2012, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012, e do Despacho (extrato) n.º 11693/2012, do Senhor Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2012, delego e subdelego na Chefe de Divisão de Protocolo, em regime de substituição, Dra. Maria Manuela Azóia Lopes, as seguintes competências:

1.1 — Justificar e injustificar faltas dos funcionários afetos à respetiva Divisão;

1.2 — Autorizar o pessoal afeto à respetiva Divisão a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

1.3 — Autorizar os pedidos de férias e de acumulação de férias dos funcionários afetos à respetiva Divisão;

1.4 — Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias que correm pela respetiva Divisão, com exclusão do expediente dirigido ao Gabinete de S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, aos gabinetes dos grupos parlamentares, aos deputados, aos presidentes das comissões parlamentares, aos gabinetes de membros do Governo e de outros órgãos de soberania, aos presidentes de câmaras municipais e da correspondência dirigida aos titulares dos cargos de direção superior ou equiparados da Administração Central, Regional e Local e aos titulares dos órgãos que funcionam junto da Assembleia da República ou na sua dependência.

2 — Subdelego também a competência para autorizar despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros), no âmbito das matérias da respetiva Divisão, desde que previamente cabimentadas e que não tenham a natureza de encargo plurianual.

3 — A Chefe de Divisão de Protocolo mencionará sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado ou de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidas.

4 — Nos termos e ao abrigo do artigo 42.º, n.º 3, da LOFAR, e para os efeitos do artigo n.º 41, n.º 3, do CPA, designo a Chefe de Divisão de Protocolo em regime de substituição, Dra. Maria Manuela Azóia Lopes, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, *Fernando Paulo da Silva Gonçalves*.

206413559



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 194/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Sport Clube Maria da Fonte, NIPC 501441654, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

17472012

Declaração n.º 195/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Ginásio Clube

Vilacondense, NIF/NIPC 501256237, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

17482012

Despacho n.º 12918/2012

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, consagra a necessidade do prévio reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, como condição para o financiamento público dos mesmos.

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto, foi atribuído a Guimarães o estatuto de Cidade Europeia do Desporto em 2013, tornando-a a primeira localidade portuguesa a ser declarada Cidade Europeia do Desporto.

O estatuto de Cidade Europeia do Desporto — instituído pela Associação Europeia de Capitais de Desporto em colaboração com a Comissão Europeia — constitui um compromisso ético relativo à função social assumida pelo desporto enquanto fator de ligação entre o bem-estar físico e psicológico dos indivíduos, a melhoria generalizada da sua qualidade de vida e a sua integração harmoniosa em sociedade.

Entre outros motivos, esta decisão teve por base a forte aposta realizada pelo Município de Guimarães no desenvolvimento do desporto com

todos e para todos nessa área geográfica, o que se reflete na existência de mais de 100 clubes desportivos e 8 mil atletas federados, na prática de 42 modalidades, no investimento em cerca de 300 instalações com aptidão desportiva e na taxa de participação desportiva de 36,7 %, uma das mais elevadas do país.

Como principais objetivos associados a este evento, a organização propõe-se: estabelecer parcerias com as principais universidades do norte do país para a elaboração de estudos sobre a realidade desportiva local; integrar toda a atividade no Plano Nacional de Ética no Desporto, através do desenvolvimento de programas de formação e educação em ética desportiva; formar dirigentes e agentes desportivos locais; intensificar o número de competições de âmbito nacional, europeu e mundial; promover atividades sócio desportivas e de lazer destinadas à participação informal dos cidadãos; organizar competições nos diferentes escalões etários e promover o convívio desportivo intergerações; reforçar a componente do desporto escolar; descentralizar atividades e conceder espaço de afirmação para as novas modalidades; valorizar o desporto adaptado.

O Programa do XIX Governo Constitucional prevê o incremento da prática desportiva — contribuindo para uma população portuguesa mais saudável —, o incentivo à colaboração entre e com os vários intervenientes da sociedade civil, movimento associativo, agentes desportivos e entidades públicas administrativas a todos os níveis, a construção de uma sociedade que valoriza a ética no desporto e o apoio à organização de candidaturas a grandes eventos desportivos internacionais de modo a projetar o desporto nacional internacionalmente.

O evento acima referido reflete os objetivos estratégicos do Governo para o desporto, servindo ainda de incentivo à atividade económica local.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, reconheço como sendo de interesse público o evento referido.

18 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

17462012

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12919/2012

1 — Nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro cessa, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros, para o qual foi designada através do Despacho n.º 9608/2012, publicado na 2.ª série, n.º 137 do *Diário da República* de 17 de julho de 2012, a Mestra Ana Sofia de Castro Santos Arantes e Oliveira, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de agosto de 2012.

17 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

17512012

Direção-Geral das Artes

Declaração de retificação n.º 1256/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 12537/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Margarida da Glória Neves Silva	Técnica Superior	1.ª	11

deve ler-se:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Margarida da Glória Neves Silva	Técnica superior	Entre a 1.ª e a 2.ª	Entre 11 e 15

20 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

206414977

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13506/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa e Quinta do Alvação, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 18/06/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Casa e Quinta do Alvação, sita a meio da encosta da Serra da Orada, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura de Norte, www.culturante.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, www.cm-cabeceiras-basto.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

24 de setembro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elisavete Summavielle*.